



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

INDICAÇÃO

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025 através do Programa: 10 – Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural, Ação 2093: Manter as Atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, sugerindo a instalação/construção de rampa de acesso, conforme normas da ABNT NBR 9050, na entrada do Museu de História, Imagem e Som “Deolindo Mendes Pereira”, situado na Av. Capitão Índio Bandeira, 1.117, Centro.

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a instalação de uma rampa de acesso baseia-se em princípios legais, éticos e sociais, visando garantir a acessibilidade, autonomia e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Permite que todas as pessoas, independentemente de suas capacidades físicas, tenham acesso e circulação em locais públicos e privados;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Facilita o ir e vir de cadeirantes, idosos, pessoas com carrinhos de bebê, gestantes ou indivíduos com dificuldades temporárias de locomoção, sem depender de ajuda de terceiros.

Rampas construídas de acordo com as normas técnicas oferecem um meio de circulação mais seguro do que escadas para pessoas com certas limitações de mobilidade.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

PROFESSOR GERALDO
Vereador - MDB

